

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 7714558/2018-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.014049/2018-66

# . IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:

Órgão:	MSP – Departamento de Polícia Federal
Unidade:	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estamos do Amazonas
Setor Requisitante:	SELOG/SR/PF/AM
Nome do Projeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização das instalações e bens e serviços de lavagem de veículos da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Amazonas, bem como de suas Unidades Descentralizadas no interior do Estado, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades.
Fonte de Recursos:	Orçamento do Departamento de Polícia Federal Gestão/Unidade: 0001 Fonte: 01000000 Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:
Responsável pela Demanda:	PCF Antônio Cleiton Lopes da Silva Matrícula: 16.213
e-mail:	cleiton.acls@dpf.gov.br
Telefone:	(92) 3655-1505

## 2. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÃO:

- 2.1 O contrato atualmente vigente na SR/PF/AM completa o seu prazo máximo de vigência em 2018, conforme limite estabelecido pela Lei 8.666/93. A contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços demandados se faz necessária para que não haja descontinuidade na prestação destes serviços nas dependências da Superintendência da Polícia Federal e das unidades descentralizadas.
- 2.2 Visa manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Importante ressaltar que o órgão não dispõe de categoria funcional cuja atribuição coincida com o objeto a ser contratado. Assim sendo, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada torna-se necessária a terceirização dos serviços de conservação e limpeza e higienização que, por sua vez, encontra amparo legal do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, e na Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05 de 26/05/2017 e suas atualizações, conforme anteriormente citado.
- 2.3 O planejamento realizado busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros. Os materiais de consumo a serem utilizados nos serviços serão fornecidos diretamente pela empresa contratada, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais empregados, uma vez que a contratada será a maior interessada em racionalizar tais recursos.
- 2.4 Paralelamente, uma fiscalização mais rigorosa, permitirá melhor avaliar os resultados alcançados, podendo-se exigir que a empresa promova alocação de mais recursos (humanos e materiais) ou os diminua, conforme a necessidade efetiva do órgão; com isto, pretende-se que o custo da contratação seja reduzido, comparativamente ao atual contrato, gerando economia para o órgão.
- 2.5 A contratação dos serviços objeto do Termo de Referência terá amparo legal na Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1.998, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos decretos 2.271, de 07 de julho de 1997 e do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa nº 05/2017, Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, da SEGES/MPDG aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.6 Espera-se, com a contratação almejada, possa garantir e resguardar a limpeza e conservação dos prédios, instalações, bens móveis e toda a documentação que tramita ou que se encontra arquivada nos locais, visando a prestação dos serviços de limpeza e conservação, que atendam às necessidades da Administração nos níveis de qualidade exigidos, com menor custo.
- 2.7 Oportuno informar que a aglutinação dos itens em um único grupo, foi realizada na medida em que os itens são de mesma natureza e que guardam relação entre eles apenas diferenciando o segmento de limpeza (móvel ou imóvel), portanto a não fragmentação do objeto de contrato administrativo de prestação de serviços de limpeza e conservação, tecnicamente se apresenta como a condição mais vantajosa para a Administração Pública, na forma do art. 23, § 1°, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.8 As áreas a serem atendidas pelos serviços de limpeza e conservação predial são aquelas descritas neste Termo de Referência, sendo que tal item contempla ainda os parâmetros para cálculo do quantitativo de pessoal, de acordo com a produtividade adotada pela empresa licitante.
- 2.9 Os índices de produtividade mínima da mão-de-obra, constantes na tabela, foram considerados em observância às particularidades dos ambientes a serem conservados.
- 2.10 Com fulcro Anexo VI B item 4 da Instrução Normativa nº 05/2017, os serventes que prestarem serviços nas Delegacias Descentralizadas, mencionadas no Termo de Referência, ficarão subordinados ao Encarregado (com lotação na SR/PF/AM) que a empresa indicar.
- 2.11 A execução será mediante o regime indireto, de trabalho diurno, na escala de 44 horas semanais e não excedendo o limite legal, e, em regra, de segunda à sextafeira, com 01:00h de almoço, e excepcionalmente aos sábados a fim de atender o interesse da Administração, desde que não gere horas extras e adicional noturno e conforme a legislação pertinente.

- 2.12 As atividades que possam interromper o fluxo de atividade normal do Contratante, tais como lavagem: dos corredores, das saídas de emergência, dos halls de entrada, das garagens, das salas acarpetadas e etc.; deverão ser programadas para realização em horário distinto ao funcionamento da unidade, sendo que a programação para execução deverá ser articulada com a Fiscalização do Contrato com antecedência mínima de uma semana, não incidindo à Contratante nenhum custo adicional por conta disso.
- 2.13 Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante que deverá comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à realização das adequações que se fizerem pertinentes.
- 2.14 O Responsável pelos serviços da empresa contratada deverá inspecionar todos os locais da prestação de serviços, sendo pelo menos 01 (uma) vez por semana na SR/AM/PF e 01 (uma) vez por mês nas Unidades Descentralizadas, com ônus exclusivo da CONTRATADA.

#### 3. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1 Para estimar as quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços desta descentralizada, utilizou-se o critério previsto na IN 05/2017 SEGES/MPOG, que dispõe que os serviços de conservação e limpeza no âmbito do Poder Executivo Federal serão contratados mediante valores de R\$/m² aplicando sobre as medidas dos tipos das áreas dos locais da prestação dos serviços.
- 3.2 As áreas a serem conservadas em geral estão assim distribuídas:

### QUANTIDADE DE ÁREA

Sede - SR/PF/AM	Área m²
Área de pisos internos	6.051,08
Área Externa	43.265,89
Esquadrias	1.900,62
Delegacia de Tabatinga	Área m²
Área de pisos internos	2.333,90
Área Externa	7.650,00
Esquadrias	65,85
CIAPA Tarumã	Área m²
Área de pisos internos	869,50
Área Externa	10.219,38
Esquadrias	46,72

3.3 Os valores contratados com conservação e	limpeza nos
Total Geral	94.184,79
Esquadrias	898,40
Área Externa	647,55
Área de pisos internos	704,90
Base GISE	Área m²
Esquadrias	50,00
Área Externa	773,68
Área de pisos internos	275,21
Posto Avançado de Santo Antônio Içá	Área m²
Esquadrias	34,25
Área de pisos internos	600,04
Posto Avançado de Tefé	Área m²
Esquadrias	8,31
Área Externa	651,11
Área de pisos internos	380,89
Posto Avançado de São Gabriel da Cachoeira	Área m²
Esquadrias	8,80
Área Externa	15.397,38
Área de pisos internos	1.342,53
CIAPA Cueiras	Área m²

3.3 Os valores contratados com conservação e limpeza nos últimos anos foram assim distribuídos:

	Serviço	Ano 2015 (R\$)	Ano 2016 (R\$)	Ano 2017 (R\$)	
П					i

Conservação e Limpeza Sede SR/AM e Unidades   1.496.365,28   1.617.222,48   1.696.451,64
--

3.4 Estima-se que a quantidade de área a ser conservada permaneça a mesma até os primeiros 12 (doze) meses da contratação que se pretende realizar.

#### 4. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 4.1 A previsão para início da prestação dos serviços está estimada para 15 de Setembro de 2018, afim de evitar solução de continuidade com relação aos serviços executados, sendo necessário que o novo contrato seja assinado até esta data.
- 4.2 Assim, a vigência do contrato terá por termo inicial o dia de sua assinatura e vigerá inicialmente por 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, limitadas ao prazo máximo de 60 (sessenta meses), desde que haja interesse das partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, conforme previsão contida no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 5. QUANTIDADE DE SERVICO A SER CONTRATADO:

- 5.1 Sugiro os seguintes nomes para compor a Comissão de Elaboração do Projeto de Contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação para a Sede da SR/PF/AM e Unidades Descentralizadas e seus documentos, tendo em vista o conhecimento e expertise de suas áreas de atuação em relação ao objeto a ser licitado:
- I AFONSO REBELO DE CASTRO, Papiloscopista Policial Federal, Matrícula PF 12.904, MARTHA FERNANDA BARROS ALFAIA, Perita Criminal Federal, Matrícula PF 18.158, caracerizados como área requisitante e/ou técnica da contratação.
- II SOLRAC HAYD MOTA, Agente Administrativo, Matrícula PF 19.484, AUGUSTO CÉSAR SOUZA, Agente Administrativo, Matrícula PF 11.980, ADRIANO CAMPELO DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula PF 12.206 e MÁRCIO COSTA MACIEL, Agente de Polícia Federal, Matrícula PF 15.079, caracterizado como área administrativa da contratação.
- 5.2 Os integrantes poderão realizar o planejamento da contratação e juntos ou isoladamente a depender de seus compromissos formalizar os documentos necessários a formação da presente demanda.



Documento assinado eletronicamente por MARCIO COSTA MACIEL, Agente de Polícia Federal, em 06/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLEITON LOPES DA SILVA**, **Chefe de Setor - Substituto (a)**, em 28/01/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **PERICLES TAVARES VIEIRA NETO**, **Papiloscopista Policial Federal**, em 28/01/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE ALBERGARIA SILVA**, **Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 28/01/2019, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador">http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador</a> externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 7714558 e o código CRC 2COCF2AA.

**Referência:** Processo nº 08240.014049/2018-66